Anexo do Doc. n.º 549/58

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 537

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Às professôras das Escolas Municipais que obtiverem 100% de aprovação de alunos, no fim de cada ano letivo, será concedida, como prêmio, uma medalha de ouro.

Artigo 2º - A entrega dos prêmios de que trata esta lei será feita pelo Prefeito Municipal, em dia, hora e local prèviamente designados.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas destinadas ao ensino.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Abril de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente 25/4/58

Mod 200 - 2 000 (3/58)